



INDICAÇÃO N. .... /2025.

Ao Exmo. Sr.

**Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois**

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

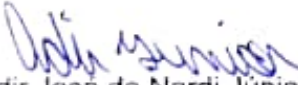
O Vereador **Adir José De Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise e encontre uma forma de viabilizar a contratação, com URGÊNCIA, de um profissional para realizar a função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** para prestar serviços junto ao CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa completar o quadro dos profissionais do CAPS de forma a promover melhores condições aos usuários desse serviço e seus familiares, desenvolvendo a autonomia e a independência dessas pessoas, com atividades e ocupações que consideram as habilidades e limitações de cada pessoa.

Canela, 31 de janeiro de 2025.

  
Adir José de Nardi Júnior  
Vereador - PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.